



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 06/2021.

Altera a Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Areado e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo VI da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, tem alteração no pré-requisito de cargos que menciona:

I – Para o cargo de Assessor de Comunicação Social, o pré-requisito é nível médio;

II – Para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, o pré-requisito é nível superior em Direito, Administração, Administração Pública ou Ciências Contábeis;

III – Para o cargo de Secretário Municipal Educação, Esportes e Lazer, o pré-requisito é nível superior em pedagogia;

IV – Para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, o pré-requisito é nível superior ou técnico na área da saúde;

V – Para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente, o pré-requisito é nível médio;

VI – Para o cargo de Secretário Municipal de Ação Social, o pré-requisito é nível médio;

VII - Para o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o pré-requisito é nível médio.

VIII – Para o cargo de Secretário-Geral da Prefeitura, o pré-requisito é nível superior em Direito e experiência de três anos no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de fevereiro de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal